PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA AVISO Nº 175/2019-PGJ, DE 07 DE MAIO DE 2019	
	Enunciados do CAO-CRIM. (EMENTA ELABORADA)

O **Procurador-Geral de Justiça**, por solicitação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, **avisa**, aos membros do Ministério Público, que foram publicadas na página do CAO CRIM, os seguintes Enunciados:

ENUNCIADO 7 (crimes de licitação)

Fraude em licitações (art. 90) e superfaturamento (art. 96). Independência típica. Viabilidade do concurso de crimes. Inaplicabilidade automática do princípio da consunção.

ENUNCIADO 8 (crime ambiental)

O crime de tráfico de ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre (art. 29, §1º, III, da Lei 9.605/98) pode figurar como antecedente penal da lavagem de capitais, nos termos da Lei n° 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12.

ENUNCIADO 9 (crime ambiental)

É possível, diante do caso concreto, o concurso entre os crimes de tráfico de espécimes da fauna silvestre (art. 29, §1º, III, da Lei 9.605/98) e maus tratos de animais (art. 32 da Lei 9.605/98).

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.88, p.126, de 10 de Maio de 2019.*
Republicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.90, p.50, de 14 de Maio de 2019.*